

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **BENCATEL** foi desdobrada em 2 (**DUAS**) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Casa da Cultura de Bencatel

Secção de voto n.º 2 - Casa da Cultura de Bencatel

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Vila Viçosa, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

PE-3

